Edital nº15/2021 PROAES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROAES Nº 10/2021.

A Universidade Federal do Maranhão - UFMA, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAES, torna público a retificação do Edital PROAES nº 10/2021 referente à seleção de alunos de graduação presencial para as bolsas e auxílios da assistência estudantil.

ONDE SE LÊ:

4.3 BOLSA ATLETA

4.3.1 A Bolsa Atleta consiste no pagamento de bolsa a discentes que desempenhem atividades esportivas durante todo o ano letivo, tem o objetivo de prover o suporte material necessário à prática do esporte de forma conjunta às demais atividades acadêmicas provenientes do curso superior, de modo a prevenir risco de desistência de qualquer uma das duas bem como representar um incentivo a sua realização;
4.3.2 O discente contemplado deve receber o pagamento de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o critério para isto é a comprovação de sua vulnerabilidade socioeconômica, assim como sua participação em competições esportivas oficiais no ano anterior à solicitação ou no ano vigente, a nível nacional ou regional, associadas às Federações esportivas, sendo um critério cumulativo para a concessão a comprovação de participação de pelo menos uma competição nacional ou três regionais;
4.3.3 Para participar da seleção, o discente deverá apresentar declaração emitida pela Diretoria de Esporte e Lazer ou Coordenação de Esporte, atestando sua participação como membro da seleção das seguintes modalidades esportivas da UFMA: futebol, futebol de salão, basquete, handebol, voleibol, judô, vôlei de praia, taekwondô, badminton, parabadminton, tênis de mesa, xadrez, atletismo, natação e outras modalidades previstas no JUM's e JUB's;
4.3.4 A declaração deverá ser solicitada para a Diretoria de Esporte e lazer pelo e-mail: atendimento.proaes@ufma.br, no prazo de até 5 dias, antes da fase de entrega da documentação;
4.3.5 Durante sua permanência no auxílio, os bolsistas devem fornecer relatórios individuais dos eventos que participem e relatórios semestrais para a Diretoria de Esporte e Lazer.

LEIA –SE:

4.3.1 A Bolsa Atleta consiste no pagamento de bolsa a discentes que desempenhem atividades esportivas, tem o objetivo de prover o suporte material necessário à prática do esporte de forma conjunta às demais atividades acadêmicas provenientes do curso superior, de modo a prevenir risco de desistência de qualquer uma das duas bem como representar um incentivo a sua realização;
4.3.2 O discente contemplado receberá 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

4.3.3 Além de preencher os critérios do item 3.1, o discente deverá apresentar: Declaração que comprove práticas esportivas desempenhadas em instituição oficial, pública ou privada;

4.3.4 Serão aceitas declarações das seguintes modalidades esportivas: futebol, futebol de salão, basquete, handebol, voleibol, judô, vôlei de praia, taekwondô, badminton, parabadminton, tênis de mesa, xadrez, atletismo, natação e outras modalidades previstas no JUM's e JUB's;

4.3.5 Durante sua permanência no auxílio, os bolsistas devem fornecer relatórios individuais dos eventos que participem e relatórios semestrais para a Diretoria de Esporte e Lazer.

São Luís – MA, 16 de junho de 2021